



## EDITAL Nº 17/2023

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADE DE: O"PERADOR POLIVALENTE DA INDÚSTRIA TÊXTIL" – *CAMPUS* PEDRAS DE FOGO**

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus* Pedras de Fogo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE OPERADOR POLIVALENTE DA INDÚSTRIA TÊXTIL**, observadas as normas e as instruções estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A participação neste processo seletivo implicará:

- a) Na concordância expressa e irrevogável com este edital;
- b) No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e

**1.2 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.**

1.3 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

#### **2. DOS CURSOS**

2.1 O Curso será ofertado na modalidade híbrida (com atividades no modo presencial e remoto) onde algumas aulas serão ministradas de forma *on line* (podendo ser síncronas ou assíncronas).

2.2 O curso será concomitante com o desenvolvimento de ações e cadastro de trabalho atrelado ao Programa Jovem Aprendiz (Lei 10.097/2000), junto à Norfil Indústria Têxtil.

2.3 As vídeo chamadas síncronas serão realizadas em horários previamente agendados e acordado entre os alunos, e gravadas para permitir o acesso ao conteúdo pelos ausentes.

2.4 As plataformas digitais utilizadas para a realização do curso serão as seguintes: YouTube (para disponibilização de aulas gravadas e envio das aulas práticas aos alunos); Google Drive (para compartilhamento dos materiais de estudo); Google Meet (para realização das videochamadas síncronas).

2.5 A média para aprovação deverá ser maior ou igual a 70 (setenta).

2.6 Serão ofertadas 15 vagas.

2.7 O curso terá carga horária de 400 (quatrocentas horas), distribuídas entre 15 disciplinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS  
Pedras de Fogo

2.8 O curso tem duração de um ano.

2.9 Pré-requisitos:

2.9.1 Ter entre 14 e 24 anos, que é a faixa etária necessária para participar do Programa Jovem Aprendiz (Lei 10.097/2000), uma vez que a parte prática do curso será ministrada na empresa Norfil Indústria Têxtil.

2.9.2 Para todos os participantes inscritos será necessário ter: O Ensino Médio Completo e acesso à internet.

2.10 Distribuição de conteúdos e carga horária

| Disciplina  | Carga Horária |
|---|---------------|
| Introdução a tecnologia têxtil                                  | 20hs          |
| Tecnologia e Meio Ambiente                                      | 20hs          |
| Tecnologia da Fiação I  | 40hs          |
| Tecnologia das Fibras Têxteis                                   | 30hs          |
| Autogestão e relações humanas no trabalho                       | 20hs          |
| Fundamentos da educação básica                                  | 30hs          |
| Sistemas de Manutenção  | 40hs          |
| Tecnologia da Fiação II   | 30hs          |
| Tecnologia da Tecelagem: plana e malharia                       | 40hs          |
| Planejamento e Controle da Produção                             | 20hs          |
| Tecnologia do Beneficiamento (primário, secundário e terciário) | 20hs          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS  
Pedras de Fogo

|   |      |
|---|------|
| Seminários: Filosofia, ciência e tecnologia | 10hs |
| Qualidade de vida no trabalho               | 30hs |
| Sociologia do Trabalho                      | 30hs |
| Projeto de empreendedorismo têxtil          | 30hs |

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 15 vagas remanescentes.

3.2 As vagas serão preenchidas conforme a **ordem de inscrição** com apresentação da documentação completa, conforme item 5.5.

3.3 A ordem cronológica do registro da inscrição on-line atestará a ordem de inscrição do candidato

3.4 Serão destinadas 10 % das vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), caso inscrevam-se no certame.

\* PNE – Pessoas com necessidades específicas

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **gratuitas**.

No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição *on-line* no site: [www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br). O candidato deve observar a necessidade de anexar os documentos solicitados para a homologação da inscrição.

4.2 O (a) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no formulário eletrônico do item 4.3, no período de **29 de maio, início às 08h:00min, até 31 de maio de 2023, às 23h59min**, conforme cronograma constante no item 9 deste edital, e ter um e-mail válido e ativo.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico [CLIQUE AQUI](https://forms.gle/ZBLzGGn8D1PvMGU39) ou (<https://forms.gle/ZBLzGGn8D1PvMGU39>) com todos os dados pessoais e anexar a documentação exigida no item 4.4 As cópias dos documentos obrigatórios a serem anexados são:

**a) Comprovante de nível de escolaridade** (declaração, histórico ou certificado);

**b) Cédula de Identidade frente e verso**

4.4 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas de acordo com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS  
Pedras de Fogo

preenchimento do formulário de inscrição. O formato do arquivo pode ser: JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com tamanho **máximo de 2MB**.

4.5 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento da inscrição. 4.6 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

4.7 Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

4.8 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato e aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de inscrição, com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 4.4.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

5.3 As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas. 5.4 Os candidatos da lista de espera serão convocados por publicação no site: [www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo](http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo) e por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico [www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo](http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo), obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á através da **ordem de inscrição**, cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade e de faixa etária, adequada ao Programa Jovem Aprendiz (Lei 10.097/2000) e para o curso, além da correta apresentação da documentação exigida. 6.3 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma, estabelecido no item 9. 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: [www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo](http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo) e do e-mail que se inscreveu, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicados no cronograma deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma (item 9), que consta nesse edital e por meio de e-mail eletrônico [cca.pf@ifpb.edu.br](mailto:cca.pf@ifpb.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS  
Pedras de Fogo

7.2 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

7.3 O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico:

[www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo](http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo).

## 8. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

8.1 Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP ([suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br)). 8.2 As cópias dos documentos obrigatórios a serem anexados em formulário eletrônico a ser divulgado **posteriormente**:

- a) **Comprovante de nível de escolaridade de acordo com o curso escolhido** (declaração, histórico ou certificado);
- b) **Documento de identidade com fotografia**. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- c) **CPF**;
- d) **Número de Identificação Social (NIS/PIS), se houver**;
- e) **Comprovante de quitação eleitoral** – para maiores de 18 anos  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) **Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) Reservista** (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).
- g) **Comprovante de Residência**;
- h) **Contrato de trabalho conforme preconiza os moldes do Programa Jovem Aprendiz** (Lei 10.097/2000)

8.3 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas no ato da matrícula, de acordo com o preenchimento do formulário. O formato do arquivo pode ser: JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com tamanho **máximo de 2MB**.

## 9. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS  
Pedras de Fogo

| ETAPA                       | DATAS                       |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital        | 24 de maio de 2023          |
| Inscrições                  | 29 a 31 maio de 2023        |
| Homologações das Inscrições | 01 de junho de 2023         |
| Resultado                   | 02 de junho de 2023         |
| Recursos                    | 03 de junho de 2023         |
| Matrícula                   | de 05 a 07 de junho de 2023 |
| Início das Aulas            | 12 de junho de 2023         |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos que se inscreverem neste edital declaram conhecer e aceitar as normas aqui estabelecidas.

10.2 Os prazos e os horários previstos neste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito à seleção.

10.3 O presente edital será publicado nos murais do *Campus Pedras de Fogo* e no site <http://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>.

10.4 A inexistência das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a Direção de Desenvolvimento do Ensino do *Campus Pedras de Fogo*, observada a legislação vigente.

Pedras de Fogo, 24 de maio de 2023.

**Frederico Campos Pereira**

*Diretor Geral do IFPB Campus Pedras de Fogo*  
*Portaria nº 2.084/2022, de 24 de outubro de 2022*